



LEI Nº 1014 DE 29 DE OUTUBRO DE 2002.

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA TERENA REVIVER DA ALDEIA ARGOLA, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR^a ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA TERENA REVIVER DA ALDEIA ARGOLA, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, fundada em 09 de Novembro de 1995, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.827.264/0001-01, sediada na Aldeia Argola, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 29 de Outubro de 2002.

ELIZABETHE DE PAULA P. ALMEIDA
Prefeita Municipal